



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

LEI Nº 480/2015

PAJ.
CLO



DISPÕE SOBRE O CONCURSO "IPTU DÁ PRÊMIOS" PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

ED. 7225

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, Senhor **NICOLAU MUNIZ JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído o concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS" para o exercício de 2015, na forma do Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A distribuição de prêmios aos contribuintes, mediante sorteios autorizados conforme disposto no inciso I, do art. 3º, da Lei Federal nº 5.768/1971 e o art. 20, do Decreto Federal nº 70.951/1972, corresponderá ao exercício de 2015, iniciando-se em 10 de abril e encerrando-se em 10 de setembro do mesmo ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 09 de março de 2015.


NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauá da Serra



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO CONCURSO

"IPTU DÁ PRÊMIOS/2015"

Art. 1º - O concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2015" tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes, mediante sorteios autorizados conforme disposto na Lei Federal nº 5.768/1971 e no Decreto Federal nº 70.951/1972.

Art. 2º - O concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2015" corresponderá ao exercício de 2015, iniciando-se em 10 de abril e encerrando-se em 10 de setembro do mesmo ano.

Art. 3º - Poderá participar do Concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2015", toda pessoa física ou jurídica, proprietária de imóveis, portadora de cupom relacionado à inscrição imobiliária predial ou territorial, doravante denominado PARTICIPANTE que estiver quites com os débitos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU até um dia útil antes da data da realização do sorteio, mediante apresentação de quitação junto ao Departamento de Tributação da municipalidade e preencher corretamente o cupom, depositando-o na urna própria.

Art. 4º - O cupom para sorteio poderá ser preenchido com o nome do proprietário ou de qualquer pessoa física ou jurídica que ele desejar.

Art. 5º - O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o nome, CPF/CNPJ, RG, o endereço, o bairro e o telefone do PARTICIPANTE.

Parágrafo único. O PARTICIPANTE deverá, obrigatoriamente, preencher o cupom, de que trata o *caput* deste artigo, com o nome, CPF do proprietário do imóvel e inscrição imobiliária.

Art. 6º - O cupom devidamente preenchido deverá ser depositado em urna própria instalada na sede da Prefeitura Municipal ou em outros locais a serem definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 7º - Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas, que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.

Art. 8º - Os sorteios serão realizados no dia 11 de setembro de 2015, às 09h00 (nove horas), em local público, de preferência no "hall" de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, com a presença da Comissão Organizadora, autoridades representativas e da comunidade, ou outro local e horário a serem definidos em ato do Poder Executivo e divulgados nos órgãos de imprensa local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Art. 9º - Os PARTICIPANTES do concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2015" concorrerão a 06 (seis) prêmios, assim compreendidos:

I - 01 (uma) Panela de Arroz Elétrica;

II - 01 (um) Celular;

III - 01 (um) Tablet;

IV - 01 (um) Ventilador;

V - 01 (um) Micro ondas;

VI - 01 (uma) TV 40 Polegadas.

Art. 10 - Fará jus ao prêmio o PARTICIPANTE cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme dispõe o art. 5º deste regulamento e cuja inscrição imobiliária não possua débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - Pr.

§ 1º - No sorteio serão divulgados os nomes dos contemplados e os respectivos cupons serão auditados "in loco", via sistema informatizado/PM Mauá da Serra.

§ 2º - Na hipótese de o contemplado estar inadimplente ou quando o cupom sorteado não atender ao disposto nesta Lei, haverá tantos sorteios quantos necessários até que se completem os 06 (seis) contemplados adimplentes.

Art. 11 - O prazo para entrega dos prêmios aos participantes sorteados será de, no máximo, 60 (sessenta) dias após a realização do sorteio.

Art. 12 - O PARTICIPANTE que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de realização do sorteio, perderá o direito ao mesmo.

Art. 13 - A Comissão Organizadora do Concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2015" será constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 14 - Cabe à Comissão Organizadora:

I - zelar pelo cumprimento do disposto na presente Lei;

II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;

III - aprovar ou impugnar, no prazo de 05 (cinco dias), a contar da data do sorteio, os cupons sorteados;

IV - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do sorteio;

V - coordenar o processo de entrega dos prêmios;

VI - elaborar relatório geral do concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2015" na forma de Edital e dar publicidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

VII - Proceder à auditagem de que trata o § 1º do art. 10, deste Anexo Único, referente a todos os sorteios.

Art. 15 - O concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2015" será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local e de esclarecimentos e orientações aos participantes, pelos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 16 - O resultado final de cada sorteio será divulgado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura: www.mauadaserra.pr.gov.br, na imprensa local e através de correspondência aos premiados.

Art. 17 - Não terão direito a participar do concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2015" os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com benefício fiscal, isenção ou imunidade ao pagamento do IPTU, conforme Lei Municipal.

Art. 18 - As dúvidas ou omissões que surgirem no concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2015" serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

MAUÁ DA SERRA, 09 de Março de 2015.


NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauá da Serra